



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.unir.br>

EDITAL Nº 01/2022/DENGEA/UNIR/2022

Processo nº 23118.010944/2021-14

EDITAL Nº 01/2022/DENGEA/UNIR

Processo Nº 23118.010944/2021-14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Diretora *Pró-Tempore* do Campus de Ariquemes da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº. 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99 e pela lei 12.425/2011, combinada com a Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, e Decreto 6.944/2009, torna público abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste edital e, subsidiariamente, no que couber, Instrução Normativa nº 6/2019/PRAD/UNIR de 15 abril de 2019, alterados alguns dispositivos pela Instrução Normativa nº 08 de 20 de maio de 2019 da PRAD/UNIR.

1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será coordenado pelo Chefe do Departamento de Engenharia de Alimentos, podendo para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações:

1.2 O Departamento poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.

1.3 Os trabalhos sob coordenação do Departamento terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

1.4 Caberá à Diretoria de Recursos Humanos tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

1.5 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.

1.6 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1.7 Os prazos para interposição de recursos estão disponibilizados no cronograma (**ANEXO I**);

1.8 As alterações e demais informações referentes a este Edital, estarão disponíveis nos sites: www.processoseletivo.unir.br e www.engalimentos.unir.br

1.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, principalmente, no que se refere à área de formação.

2 DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO

2.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, Campus de Ariquemes, de acordo com o quadro de vagas abaixo:

Quantidade	Campus	Departamento	Titulação Exigida	RT*	Classe
1 vaga	Ariquemes	Engenharia de Alimentos	Graduação em Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos	T20	Auxiliar
1 vaga	Ariquemes	Engenharia de Alimentos	Graduação em Engenharia de Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Engenharia de Bioprocessos	T20	Auxiliar

*RT = Regime de trabalho.

2.2 A Remuneração Bruta do Encargo se encontra no quadro abaixo:

Vencimento básico	Auxílio Alimentação	Valor Total
R\$ 2.236,30	R\$ 229,00	R\$ 2.465,30

Fonte: Lei nº. 13.325/2016

2.2.1 De acordo com a Orientação Normativa SRH nº 5 de 28/10/2009, **Art. 2º** a remuneração do pessoal contratado como professor substituto deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo integrante das Carreiras de Magistério Superior, de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal.

2.2.2 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior, estabelecido pelo § 3º do Art. 2 da Orientação Normativa SRH nº 5 de 28/10/2009.

2.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- I) Possuir a titulação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;
- II) ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- III) não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
- IV) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- V) se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- VI) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente/temporário;
- VII) ter idade mínima de 18 anos completos;
- VIII) gozar dos direitos políticos;
- IX) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

X) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir.

2.4 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas somente pelo e-mail concursodengea.arq@unir.br de acordo com as datas definidas no cronograma (**ANEXO I**)

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.3 Documentos exigidos no ato da inscrição:

I - ficha de inscrição assinada (**ANEXO II**)

II - cópia de documento oficial de identificação ou passaporte;

III- cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;

IV - cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

V - cópia do diploma de graduação e do certificado de titulação exigida no item 2.1 deste Edital. O diploma e certificado deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC e, quando expedidos por instituições estrangeiras, reconhecidos e revalidados por instituição nacional competente;

VI - Declaração de que nos últimos 24 meses, não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9º. Da lei 8.745/93.

VII - Declaração de que, não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

VIII - Se declarado portador de necessidades especiais deverá apresentar no ato de inscrição laudo médico que comprove sua deficiência.

3.4 A inscrição poderá ser efetuada por procurador legalmente constituído, mediante entrega de procuração pública (ou particular com firma reconhecida), acompanhada de cópia legível e total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição;

3.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.6 A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.

3.7 O Departamento deverá se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.

3.8 Caso não haja candidato inscrito no prazo estabelecido, as inscrições serão prorrogadas de acordo com novo cronograma a ser definido e publicado.

4. DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO, DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA, DA PROVA DIDÁTICA, DA PROVA DE TÍTULOS E DO RESULTADO FINAL

4.1 O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação de sua inscrição, via internet pelo e-mail: concursodengea.arq@unir.br conforme prazos estabelecidos no Cronograma (**ANEXO I**).

4.2 As decisões sobre os recursos interpostos serão divulgadas nos sítios www.processoseletivo.unir.br e www.engalimentos.unir.br, conforme cronograma (**ANEXO I**).

4.3 A relação final nominal dos candidatos homologados estará disponibilizada em ordem alfabética no sítio da UNIR: www.processoseletivo.unir.br e www.engalimentos.unir.br de acordo com o cronograma (**ANEXO I**).

4.4 Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora, conforme razões de impedimento previstas no item 4.5.1 e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (**ANEXO I**), através do e-mail: concursodengea.arq@unir.br

4.5 A publicação da portaria de constituição das bancas examinadoras pela Direção de Campus terá antecedência mínima de (01) um dia útil antes do início do sorteio do ponto da prova didática, ficando facultado a esta substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais até o início do certame.

4.5.1 Fica vedado integrar a Banca Examinadora docente que, em relação ao candidato:

I - tenha vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato (a) concorrente no certame, mesmo que separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);

II - tenha vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;

III - são orientadores ou co-orientadores ou que foram orientadores ou co-orientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso, nos últimos 05 (cinco) anos;

V - que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

VI - que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.

4.5.2 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

4.6 O candidato poderá solicitar via requerimento escrito à Banca Examinadora, no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da gravação, bem como, dos espelhos de sua avaliação de acordo com o cronograma. Após o deferimento do pedido, a Banca Examinadora solicitará ao requerente comparecimento em data e horário previamente estabelecidos para a sua retirada. O candidato deverá apresentar-se portando dispositivo de armazenamento portátil (pen drive ou HD externo).

4.7 Em caso de recursos, redigir e encaminhar para o e-mail: concursodengea.arq@unir.br dentro dos prazos previstos no cronograma (**ANEXO I**).

4.8 O resultado dos recursos será divulgado conforme prazos constantes no cronograma (**ANEXO I**) e serão analisados por Comissão nomeada por Portaria.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será deverá compreender as seguintes formas de avaliação:

I – prova didática, com peso 6 (seis);

II – prova de títulos, com peso 4 (quatro);

5.2 O candidato deverá apresentar à banca examinadora documento de identificação original com foto em todas as etapas do processo seletivo.

5.3 A prova didática, de caráter eliminatório, será organizada segundo as seguintes regras:

I) A prova didática terá duração de 50 minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou qualquer uma das pessoas presentes;

II) O não comparecimento do candidato à prova didática, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do concurso/processo seletivo simplificado;

III) A prova didática, com arguição de caráter eliminatório, será pública, vedada a presença dos candidatos que realizarão a prova, sendo destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema;

IV) O tema da prova didática, constante no **ANEXO III**, será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento; os 10 (dez) pontos, correspondentes ao conteúdo programático das áreas do concurso estarão à disposição dos candidatos nos sites: www.processoseletivo.unir.br e www.engalimentos.unir.br

V) O sorteio do tema será realizado por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização. Na mesma sessão, será realizado sorteio para definir a ordem de participação dos candidatos na prova;

VI) O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato;

VII) A Banca Examinadora, após o sorteio do tema, solicitará ao respectivo departamento: pincel, apagador e projetor de multimídia (Data Show), para serem utilizados pelos candidatos na apresentação das aulas. Os demais aparelhos ou recursos serão de responsabilidade exclusiva do candidato;

VIII) É recomendável que todos os candidatos estejam presentes, no dia da prova didática antes do início do primeiro candidato sorteado, a fim de que as apresentações possam ser adiantadas, caso haja desistência ou antecipação na apresentação de algum candidato;

IX) Antes de iniciar sua prova didática, o candidato deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do respectivo plano de aula;

X) A prova didática de cada candidato será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

XI) O gravador de voz deverá ser solicitado pela Banca Examinadora ao respectivo Departamento ou à Direção do Campus;

XII) É de responsabilidade da Banca Examinadora, constatar as condições perfeitas de uso do gravador de áudio ou qualquer outro equipamento que será disponibilizado ao candidato, no ato do recebimento;

XIII) A Prova Didática será avaliada conforme os critérios estabelecidos no **ANEXO IV**;

XIV - Ministrada a aula, a Banca Examinadora fará a arguição do candidato, formulando cada membro, na sua vez, no máximo, três perguntas, cabendo ao candidato respondê-las em até 05 (cinco) minutos. Não será permitida a réplica.

XV - A utilização adequada do tempo será um dos itens de avaliação, não devendo, porém, ser excluído do concurso público o candidato que não completar esses minutos;

XVI - Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos de um total de 100 (cem) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Decreto nº 6.739/2019 por ordem de classificação.

XVII) O resultado da prova didática deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética e afixado no local da prova e nos sites www.processoseletivo.unir.br e www.engalimentos.unir.br

5.4 O exame dos Títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na prova didática, será organizado segundo as seguintes regras:

I) A Banca Examinadora receberá o Currículo (modelo da Plataforma Lattes do CNPq) e os documentos comprobatórios dos títulos acompanhados de cópias. A Banca Examinadora não deverá receber nenhum documento após o prazo estabelecido no cronograma (**ANEXO I**);

II) As informações sobre a produção acadêmica não comprovada pelo candidato não serão consideradas para o cômputo das notas na prova de títulos;

III) Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica e artística, além da experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos;

IV) O resultado da prova de títulos deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética e afixado no local da prova e nos sites www.processoseletivo.unir.br e www.engalimentos.unir.br

V) A nota final da prova de títulos, resultante da conversão dos pontos obtidos com seu exame e julgamento serão de caráter classificatório;

VI) O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato (**ANEXO V**);

VII) Para os fins de atribuição das notas finais da prova de títulos (NFPT), será adotada a seguinte fórmula:

$$NFPT = [37,5 + (62,5*PO)]/NM$$

Sendo: PO = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos e NM = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo.

5.5 A Nota Final (NF) de cada candidato será computada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0,6xNFDP + 0,4xNFPT$$

Sendo: NFDP é a nota final da prova didática e NFPT é a nota final da prova de títulos.

5.6 A Banca Examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos nas etapas do concurso: sorteio do tema da prova didática, realização da prova didática e entrega de títulos.

5.7 A média do resultado final, de cada prova, deverá ser número inteiro (sem casa decimal). No caso de divisão não exata, se a casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro.

5.8 No caso de candidatos empatados na NF que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas, terá preferência aquele que, na ordem a seguir, atenda, sucessivamente:

I. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II. Maior nota na Prova Didática;

III. Maior nota na Prova de Títulos;

IV. Maior tempo de experiência de magistério em Instituição de Ensino Superior;

V. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

5.9 O resultado final deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética, respeitados os limites impostos pelo anexo II do Decreto n.º 9.739/2019, devendo ser afixado no local da prova e publicado nos sites www.processoseletivo.unir.br e www.engalimentos.unir.br

I. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o *caput*, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

II. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

5.10 Em decorrência da pandemia da COVID-19 (Sars-CoV-2), em todas as etapas do processo seletivo em que se fizer necessária a presença física dos candidatos no campus da UNIR, deverão ser atendidos as condições sanitárias adequadas estabelecidas pelos órgãos sanitários competentes, bem como as orientações procedidas pelo Grupo de Trabalho sobre o Coronavírus da UNIR (disponível em www.coronavirus.unir.br/homepage).

5.11 Enfatiza-se ainda, quanto as medidas de prevenção a COVID-19 (Sars-CoV-2), os candidatos, membros da Banca Examinadora e demais pessoas envolvidas no certame, deverão observar no mínimo os seguintes procedimentos:

I) Todos devem fazer o uso de máscaras nas dependências do campus, mantendo os cuidados sanitários e normas de higiene pessoal;

II) Os candidatos deverão providenciar seus materiais de utilização individual (lápis, caneta, álcool em gel e água), não sendo permitido o consumo de alimentos nas dependências do campus;

III) Os demais materiais de utilização coletiva (pincéis, apagadores e projetores) deverão ser higienizados a cada apresentação; e

IV) A Banca Examinadora poderá restringir o número de ouvintes na etapa de Prova Didática para atendimento ao distanciamento mínimo entre pessoas de dois metros.

5.12 O não atendimento pelos candidatos das disposições dos itens 5.10 e 5.11 poderá ensejar a sua retirada das dependências do campus e eliminação do processo seletivo.

6 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COTAS PARA NEGROS

6.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no art. 5.º, § 2.º da Lei n.º 8.112 de 11/12/90, Dec. 3.298, de 20/12/1999 e Lei n.º 12.990/2014 de cotas para negro;

6.2 Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

7 DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO

7.1 Para fins de efetivação da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar à Diretoria de Recursos Humanos:

I – Somente serão aceitos diplomas de Graduação reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

II – cópia do título de eleitor com o comprovante de quitação eleitoral;

III – cópia do CPF;

IV – O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente/temporário no ato da posse.

V – cópia do certificado de reservista, quando for o caso;

VI – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos;

VIII – declaração de acumulação de cargos;

IX – declaração de bens e renda.

X – documento que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de Junta Médica.

7.2 Os documentos de que tratam os incisos I a VII do *caput* poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação.

7.3 O candidato aprovado será convocado para apresentar-se no DRH, contado a partir da data da comunicação oficial, sob pena de perda do direito à contratação.

7.4 Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da contratação;

7.5 O candidato aprovado nos termos desta Portaria Normativa somente poderá dar início às suas atividades após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização funcional da chefia imediata.

7.6 Para a assinatura do contrato é imprescindível à apresentação de todos os documentos a que se refere o item 7.1.

7.7 Caberá ao Chefe do Departamento ao qual a vaga se destina a supervisão e o acompanhamento das atividades do professor substituto.

7.8 O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93, no Nível I da Classe A, com denominação e titulação definidas pelo departamento no edital, e receberá remuneração composta de vencimento básico, retribuição por titulação e auxílio-alimentação, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação.

8 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato do professor substituto será extinto, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

I – por término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112/90.

8.2 No caso do inciso II do item 8.1, o contratado deverá comunicar oficialmente ao DRH por escrito e com a ciência do chefe do departamento, com antecedência mínima de trinta dias.

8.3 A extinção do contrato por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, no pagamento de indenização correspondente a metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O tempo de contribuição previdenciário prestado pelo professor substituto será contado para todos os efeitos.

9.2 Os candidatos terão o prazo de trinta dias, contados da publicação da portaria de homologação dos resultados do certame, para requerer junto ao órgão ao qual se destina a vaga a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão destruídos.

9.3 É proibida ao professor substituto:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico desde que comprovada a compatibilidade de horário.

IV - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

9.4 A inobservância do disposto no item 9.3 importará na rescisão do contrato, nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

9.5 As infrações disciplinares atribuídas ao professor substituto serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

9.6 Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei 8745/93 inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

9.7 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: concursodengea.arq@unir.br.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos dos Departamentos aos quais as vagas se destinam.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ANGELA PATRICIA, Diretor pro-tempore**, em 11/02/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883030** e o código CRC **480BDD28**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022/DENGEA/UNIR

Item	Datas
Publicação do Edital nas páginas: www.processoseletivo.unir.br e www.enganlimentos.unir.br para consulta pública das normas editalícias	14/02/2022
Recurso contra as disposições legais ou regimentais do Edital através do e-mail: concursodengea.arq@unir.br	De 14/02/2022 a 15/02/2022
Resultado de Recurso contra o edital no link do edital www.processoseletivo.unir.br e www.enganlimentos.unir.br .	16/02/2022
Publicação do Edital alterado e/ou Revisado na página www.processoseletivo.unir.br e www.enganlimentos.unir.br	16/02/2022
Publicação do Edital alterado e/ou revisado no DOU	17/02/2022
Período de Inscrições somente via e-mail concursodengea.arq@unir.br	18/02/2022 a 23/02/2022
Divulgação da homologação de inscrição no link do edital www.processoseletivo.unir.br e www.enganlimentos.unir.br	24/02/2022
Recurso da decisão da inscrição não homologada através do e-mail: concursodengea.arq@unir.br	25/02/2022 a 02/03/2022
Decisão sobre recurso interposto da inscrição não homologada no link do edital www.processoseletivo.unir.br e www.enganlimentos.unir.br	03/03/2022
Publicação final das inscrições homologadas no link do edital www.processoseletivo.unir.br e www.enganlimentos.unir.br	04/03/2022
Divulgação do indicativo da banca examinadora no link do edital www.processoseletivo.unir.br e www.enganlimentos.unir.br	04/03/2022
Recurso contra indicativo de composição da Banca Examinadora através do e-mail: concursodengea.arq@unir.br	07/03/2022 a 08/03/2022
Decisão sobre recurso interposto da Banca Examinadora no link do edital www.processoseletivo.unir.br e www.enganlimentos.unir.br	09/03/2022
Publicação de Portaria da Banca Examinadora no link do edital www.processoseletivo.unir.br e www.enganlimentos.unir.br	09/03/2022
Sorteio do tema da Prova didática	14/03/2022 às 9h*
Início da apresentação da prova didática	15/03/2022 às 9h*

Resultado da prova didática no link do edital www.processoseletivo.unir.br e www.enganlimentos.unir.br	16/03/2022
Período de solicitação de cópia de mídia da prova didática no Departamento que oferta a vaga	17/03/2022 até às 12h*
Período de recebimento de Recurso contra o resultado da prova didática através do e-mail: concursodengea.arq@unir.br	18/03/2022
Resultado de recurso da prova didática no link do edital www.processoseletivo.unir.br e www.enganlimentos.unir.br	21/03/2022
Resultado final da prova didática no link do edital www.processoseletivo.unir.br e www.enganlimentos.unir.br	21/03/2022
Entrega do currículo lattes com os comprovantes à banca examinadora	22/03/2022 das 8 até às 11h*
Resultado da prova de títulos no link do edital www.processoseletivo.unir.br e www.enganlimentos.unir.br	22/03/2022
Solicitação de cópia de espelho de avaliação de prova de títulos no Departamento que oferta a vaga.	23/03/2022 até às 18h*
Recurso contra o resultado da prova de títulos através do e-mail: concursodengea.arq@unir.br	24/03/2022
Resultado do recurso da prova de títulos no link do edital www.processoseletivo.unir.br e www.enganlimentos.unir.br	25/03/2022 até às 12h*
Divulgação do Resultado final no link do edital www.processoseletivo.unir.br e www.enganlimentos.unir.br	25/03/2022
Previsão de Homologação e publicação no DOU	28/03/2022

*Horário local.

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 01/2022/DENGEA/UNIR
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)
CANDIDATO**

Nome		Data de Nascimento	
Identidade nº	Naturalidade	Nacionalidade / País (se estrangeiro)	

ENDEREÇO

Rua, nº	Bairro		
Cidade	Estado	CEP	

Telefone	E-mail
----------	--------

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

Unidade	Departamento	Edital nº
Especificar Área de Conhecimento		

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o processo seletivo especificado.

_____, _____ de _____ de 202 .

Assinatura do Candidato

**ANEXO III – PONTOS E BIBLIOGRAFIA
EDITAL Nº 01/2022/DENGEA/UNIR****VAGA:** Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos**PONTOS:**

1. Operações Unitárias: Análise granulométrica e Peneiramento;
2. Operações Unitárias: Separações mecânicas, seus princípios e equipamentos; caracterização física de partículas, conceitos e fundamentos;

3. Operações Unitárias: Tipos, aplicações e dimensionamento de bombas;
4. Fenômenos de Transporte: Lei de Newton da Viscosidade, Fluido compressível e incompressível, Equação de estado dos gases;
5. Fenômenos de Transporte: Teorema de Stevin, Lei de Pascal, Cargas e escala de pressão;
6. Fenômenos de Transporte: Regimes de escoamento, Equação da Energia mecânica, Equação de Bernoulli;
7. Instrumentação e Controle: Análise de tipos de sensores e medidores industriais;
8. Instrumentação e Controle: Introdução ao controle de processos industriais, tipos de malhas de controle;
9. Programação: Noções básicas de algoritmos, estruturas de controle: estrutura de repetição, estrutura de decisão, estrutura de seleção.
10. Primeira e Segunda Lei da Termodinâmica.

BIBLIOGRAFIAS

1. BEGA, E. A. **Instrumentação Industrial**. 1. ed. Rio de Janeiro: Interciência, 2003.
2. BENNETT, C. O. **Fenômenos de Transporte: quantidade de movimento calor e massa**. São Paulo: McGraw Hill, 1978.
3. BORATTI, I. C.; OLIVEIRA, A. B.; **Introdução à Programação – Algoritmos**. 3ª ed. Florianópolis: Visual books, 2007.
4. CAMPOS, M. C. M. M., TEIXEIRA, HERBERT C. G. **Controles típicos de equipamentos e processos**. 2 ed. Edgard Blucher, 2010.
5. CREMASCO, M. A. **Operações Unitárias e Sistemas Particulados e Fluido mecânicos**. 1 ed. São Paulo: Editora Edgard Blucher, 2012.
6. GOMIDE, R. **Operações Unitárias: Separações Mecânicas**. v. 3. São Paulo: Edição do autor, 1980.
7. ROTAVA, O. **Aplicações Práticas em Escoamento de Fluidos**. 1 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.
8. SMITH, J.M.; VAN NESS, H.C.; ABBOTT, M.M. **Introdução à Termodinâmica da Engenharia Química**. 7 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007.
9. VILARIM, G. **Algoritmos: Programação para iniciantes**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2004.
10. WHITE, F. M. **Mecânica dos Fluidos**. 4. ed. New York: McGraw-Hill, 2002.

VAGA: Engenharia de Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Engenharia de Bioprocessos

PONTOS:

1. Microbiologia Geral: classificação e grupos microbianos. Características morfológicas e estrutura celular dos micro-organismos procarióticos e eucarióticos.
2. Fisiologia, cultivo, multiplicação e inibição de micro-organismos de importância em alimentos;
3. Fatores intrínsecos e extrínsecos que controlam o crescimento microbiano em alimentos. Características de micro-organismos psicrotópicos, psicrófilos, mesófilos e termófilos;
4. Destruição térmica microbiana: conceitos e aplicações.
5. Micro-organismos deteriorantes, patogênicos e indicadores em alimentos;
6. Métodos analíticos tradicionais de análise microbiológica de alimentos: determinação de bactérias aeróbias mesófilas, coliformes a 45 °C, bolores e leveduras e *Staphylococcus aureus*.
7. Cinética microbiana e cinética de processos fermentativos;

8. Biorreatores e processos fermentativos;
9. Controle e qualidade na indústria de alimentos: boas práticas de fabricação e sistemas de qualidade;
10. Embalagens de alimentos: definição, processos de fabricação, propriedades físico-químicas e aplicação em alimentos e bebidas.

BIBLIOGRAFIAS

1. BERTOLINO, M. T. **Gerenciamento da qualidade na indústria alimentícia: ênfase na segurança dos alimentos**. Porto Alegre: Artmed, 2010.
2. COLES, R.; KIRWAN, M. **Food and beverage packaging technology**. Wiley-Blackwell, 2003.
3. FRANCO, B. G. M.; LANDGRAF, M. **Microbiologia dos alimentos.**, São Paulo: Editora Atheneu, 2008.
4. JAY, J. **Microbiologia de alimentos**. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2005.
5. PELCZAR, M. J.; CHAN, E. C. S.; KRIEG, N. R. **Microbiologia: conceitos e aplicações**, v. 1 e 2. 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 1996.
6. RATLEDGE, C.; KRISTIANSEN, B. **Basic Biotechnology**. 3ª ed. Cambridge University Press, 2006.
7. SILVA, N.; JUNQUEIRA, V. C. A.; SILVEIRA, N. F. A.; TANIWAKI, M. H.; SANTOS, R. F. S.; GOMES, R. A. R. **Manual de métodos de análises microbiológica de alimentos e água**. 4ª ed. São Paulo: Livraria Varela, 2010.
8. SCHMIDELL, W.; LIMA, U. A.; AQUARONE, E.; BORZANI W. **Biotecnologia Industrial – Engenharia Bioquímica**, v. 2, 1ª ed. São Paulo: Edgard Blücher, 2001.
9. SHULER, M. L.; KARGI, F. **Bioprocess Engineering – Basic Concepts**. 2ª ed. United States of America: Editora Prentice Hall, 2002.
10. TORTORA, G. J.; FUNKE, B. R.; CASE, C. L. **Microbiologia**. 12ª ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2017.

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DIDÁTICA EDITAL Nº 01/2022/DENGEA/UNIR

Componente Banca Examinadora	
Candidato	
Área	
Tema da aula	
Data:	Início da aula:
Horário entrega plano de aula:	Término da aula:

Itens de Avaliação da Prova Didática	Nota
Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade, relação do tema da aula com a unidade e atualização	
<p>0 a 40 pontos</p> <p>1. Conhece e compreende os conceitos e princípios do tema exposto.</p> <p>2. Aplica os conceitos e princípios</p>	

	<p>3. Apresenta habilidades de análises e sínteses.</p> <p>4. Adequação do tempo de exposição ao plano de aula entregue aos membros da Banca.</p> <p>5. Relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual faz parte.</p> <p>6. Situa o conteúdo no contexto no qual foi produzido e estabelece a sua relação com o conhecimento atual.</p> <p>7. Utiliza de maneira correta a terminologia científica.</p> <p>8. Adequada a bibliografia ao tema abordado.</p>	
Sequência lógica e coerência do conteúdo	<p>0 a 20 pontos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Inicia a partir de uma tese ou conceituação. 2. Desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou teórico- práticos. 3. Apresenta argumentos convergentes e divergentes. 4. Propícia a elaboração de conclusões. 5. Expõe o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano 	
Correção na linguagem, clareza da comunicação e habilidade na formação de respostas	<p>0 a 20 pontos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Correção na Linguagem. 2. Clareza na comunicação. 3. Habilidade na Formulação de respostas. 	
Emprego apropriado dos recursos didáticos	<p>0 a 20 pontos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Utiliza recursos e métodos como meio auxiliar na abordagem do conteúdo. 2. Usa recursos e métodos como forma de facilitar a compreensão do conteúdo abordado 	

TOTAL	
--------------	--

Relato dos itens (justificativa das notas atribuídas nas dimensões) PREENCHIMENTO OBRIGADO

OBS: Antes de iniciar a prova o candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula para cada um dos membros da banca

A nota do candidato será a média aritmética simples das notas dadas pelos três membros da banca examinadora. Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre notas atribuídas pelos examinadores, a Banca deverá reunir-se para rever as distorções.

____/____/____

Membro da Banca Examinadora

ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA PROVA DE TÍTULOS EDITAL Nº 01/2022/DENGEA/UNIR

Candidato	
Área	

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (Máxima por item)	Solicitado pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
01	Título de Doutor na área (diploma devidamente registrado).	10	10		
02	Título de Mestre na área (diploma devidamente registrado).	8	8		
03	Título de Doutor em qualquer outra área (diploma devidamente registrado).	5	5		

04	Título de Mestre em qualquer outra área (diploma devidamente registrado).	4	4		
05	Certificado de conclusão de curso de especialização, na área de formação, com carga horária mínima de 360 horas	3	3		
06	Exercício de atividade profissional de nível superior, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,8	2,4		
07	Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de formação. Valor por ano, sem sobreposição de tempo	1	5		
08	Exercício de atividade profissional de nível superior, de assessorias e projetos na área. Valor por ano, sem sobreposição de tempo.	0,5	2,3		
09	Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses.	0,4	-		
10	Exercício de Cargos/funções de Coordenação de Curso, Chefia de Departamento ou equivalente em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo doze meses	0,2	-		
11	Coordenação/Presidência de Comissões Permanentes (ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPA's)), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por Comissão	0,2	-		
12	Aprovação em concurso público na área de formação. Valor por aprovação.	1,25	2,5		
13	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, de autoria exclusiva do candidato. Nos últimos cinco anos.	1,6	-		
14	Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área, em coautoria. Nos últimos cinco anos.	0,8	-		
15	Publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área, de autoria exclusiva do	0,6	-		

	candidato. Nos últimos cinco anos.				
16	Experiência em administração acadêmica, pesquisa e/ou extensão universitária. Valor por ano, sem sobreposição de tempo	0,5	2,5		
17	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de graduação. Valor por orientação.	0,2	1,0		
18	Orientações concluídas de monografias de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu. Nos últimos cinco anos. Valor por orientação.	0,7	-		
19	Orientações concluídas de dissertações de mestrado. Nos últimos cinco anos. Valor por orientação.	1,2	-		
20	Orientações concluídas de teses de doutorado. Nos últimos cinco anos. Valor por orientação.	1,8	-		
21	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A1 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	4,0	-		
22	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito A2 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	3,5	-		
23	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B1 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	2,5	-		
24	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B2 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	2,0	-		
25	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B3 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	1,5	-		
26	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B4 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	1,0	-		
27	Artigos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial Conceito B5 (QUALIS). Nos últimos cinco anos.	0,5	-		

28	Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (mais de seis páginas). Nos últimos cinco anos.	0,7	-		
29	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (mais de seis páginas). Nos últimos cinco anos.	0,6	-		
30	Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais. Nos últimos cinco anos	0,5	-		
31	Resumos publicados em anais de eventos internacionais. Nos últimos cinco anos.	0,4	-		
32	Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais. Nos últimos cinco anos.	0,4	-		
33	Resumos publicados em anais de eventos nacionais. Nos últimos cinco anos.	0,2	-		
34	Organização e editoração de livros e periódicos, com corpo editorial. Nos últimos cinco anos.	0,4			
35	Confecção de mapas, cartas geográficas e maquetes.	0,3	0,6		
36	Participação em bancas examinadoras de doutorado.	0,8	4,0		
37	Participação em bancas examinadoras de qualificação de doutorado.	0,4	2,0		
38	Participação em banca examinadora de mestrado	0,4	2,0		
39	Participação em bancas examinadoras de qualificação de mestrado	0,2	1,0		
40	Participação em bancas examinadoras de graduação, aperfeiçoamento, especialização.	0,1	1,0		
41	Participação em banca examinadora de concurso	0,4	2,0		

	público.				
42	Bolsa de produtividade em pesquisa – CNPq, valor por ano. Nos últimos cinco anos.	1,5	-		
43	Tradução de livro na área.	0,6	1,2		
44	Tradução de capítulo de livro ou artigo na área.	0,3	0,6		
45	Organização de evento científico.	0,6	1,8		
46	Coordenação ou vice coordenação em evento de ensino, pesquisa e extensão com financiamento de instituições de fomento ou convenio (MEC, CAPES, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação	0,6	1,8		
47	Parecer em artigo científico, ou parecerista ad hoc de revista científica na área.	0,3	3,0		
48	Editor de Revista com QUALIS na área. Valor por revista.	0,4	4,0		
49	Conferência, palestra, mesa-redonda em evento científico nacional.	0,2	1,0		
50	Coordenação de simpósio, mesa-redonda nacional.	0,2	0,2		
51	Coordenação de simpósio, mesa-redonda internacional.	0,4	2,2		
52	Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão aprovados em Instituição de Fomento. Nos últimos cinco anos.	0,6	-		
53	Relatório final de projeto de pesquisa na área aprovado em Instituição de Fomento. Nos últimos cinco anos.	0,3	-		

54	Orientações concluídas e aprovadas: Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC/CNPq-balcão/PET) pontos por aluno e por ano. Nos últimos cinco anos.	0,4	-		
55	Outro tipo de produção artística ou acadêmica.	0,3	10,5		
56	Outras atividades profissionais.	0,3	0,9		
Total de Pontos da Prova de Títulos					

OBS: Conversão do total de pontos da Prova de Títulos em nota final da prova de títulos:

1. A banca atribuirá nota final da prova de títulos (NFPT) = 100 (cem) pontos ao candidato que **obtiver o maior número de pontos na prova de títulos**. As notas finais dos demais candidatos serão calculadas, **proporcionalmente**, a partir da seguinte fórmula:

$$NFPT=37,5+(62,5 \times PO)/NM$$

Onde:

- PO é o total de pontos obtidos pelo candidato;
- NM é o total de pontos do candidato que obteve nota máxima.

_____, ____/____/202 .

Membro 1: _____

Assinatura: _____

Membro 2: _____

Assinatura: _____

Membro 3: _____

Assinatura: _____

